



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Meruoca

C.G.C. N.º 07.598.683/0001-70 - C.G.F.Nº 06.030.250-0

Rua Dom José, 31 - CEP 62130-000

LEI Nº 505/99 DE 13 DE MAIO DE 1999.

Autoriza a desapropriação de uma parte de terra na localidade do Sítio Palmeiras, destinado a construção de uma praça e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Meruoca,

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por meio de desapropriação uma parte de terra pertencente a FRANCISCO DIOGO FERNANDES, sendo 18m de frente por 25m dito de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 13 de maio de 1999.


FRANCISCO SANFORD FROTA
Prefeito Municipal